



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano V | Edição n.º 739

Total de Páginas: 005

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI N.º 2.239/2022

**SÚMULA:** É criado no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.916/2018, os cargos: 01 fisioterapeuta, 01 psicólogo, 01 psicopedagogo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É criado no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.916/2018, mais 1 (um) cargo de Fisioterapeuta, 1 (um) cargo de psicopedagogo e 1 (um) cargo de psicólogo, passando a totalizar o quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTA	03	20
PSICOPEDAGOGO	02	40
PSICÓLOGO	05	20

**Parágrafo único.** A atribuição, remuneração e requisito para o provimento dos cargos criados pelo *caput* deste artigo são os que constam nos Anexos da Lei Municipal nº 1.916/2018.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 001/2022**

**SÚMULA** - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento da Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 05.123.0003.2008 - Atividades da Gestão Contábil e Orçamentária.

Natureza da Despesa - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Código Reduzido - 05000 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

**Art. 2º.** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002 - Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 00270 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 10 de janeiro de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 003/2022**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016**

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 171.895.279-15, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2016, nos cargos de **Fisioterapeuta, Profissional de Educação Física Esportiva, Psicólogo, Psicopedagogo, Professor de Educação Artística, Auxiliar administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais II** seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano V | Edição n.º 739 - Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022.

Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

## FISIOTERAPEUTA

Classif.	Candidato	Inscrição
2º	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA MELLO	45701748

## PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTIVA

Classif.	Candidato	Inscrição
2º	JOAO LUCAS GARCIA	45700465
3º	JULIANO BRAZ	45700150

## PSICOLOGO

Classif.	Candidato	Inscrição
6º	NATALIA TERRA	45701227

## PSICOPEDAGOGO

Classif.	Candidato	Inscrição
2º	ANA MARIA COSTA MARTINEZ	45702630

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Classif.	Candidato	Inscrição
4º	ANYELEN LIMA	45701638

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classif.	Candidato	Inscrição
16º	DANIEL MARCELO DE SOUZA	45701901
17º	JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO	45701800
18º	ALAN SOUZA DUTRA DE PAULA	45702794

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Classif.	Candidato	Inscrição
21º	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	45702062

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 10 de Janeiro de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 004/2022**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 739 - Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022.

Pág. 004

## CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 171.895.279-15, no uso de suas atribuições legais, devido a desistência formal dos candidatos **JULIANA FONSECA FERRETI ALTINI E ANGELA COSTA DOS SANTOS**,

**Convoca** o candidato aprovado no Concurso Público 001/2016, no cargos de **Assistente Social II**, considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

### ASSISTENTE SOCIAL II

Classif.	Candidato	Inscrição
8º	JOSNEY RODRIGUES DA ROSA	45701299

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 10 de Janeiro de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 005/2022

### CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 171.895.279-15, no uso de suas atribuições legais, devido a desistência formal do candidato **Thiago Gutierrez de Andrade**, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2016, nos cargos de **Profissional de Educação Física Esportiva**, considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

### PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTIVA

Classif.	Candidato	Inscrição
5º	WILLIAN ANTONIO DE PAIVA	45700121

### PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTIVA (AFRODESCENDENTE)

Classif.	Candidato	Inscrição
2º	LEONARDO ANDRADE VELANI	45702353

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 739 - Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022.

Pág. 005

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 10 de Janeiro de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**

**Assinatura Digital**